

matrícula

00065451

ficha

0001



Indaiatuba, 19 de Dezembro

de 20 05

Imóvel: Um lote de terra sob nº 04 da quadra N, do loteamento denominado JARDIM BELO HORIZONTE, nesta cidade e comarca de Indaiatuba, medindo 7,50 metros de frente para a rua 08, igual medida nos fundos onde confronta com os lotes nºs 69 e 70; por 20,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando de um lado com o lote nº 03 e do lado oposto com o lote nº 05, encerrando a área total de 150,00 m<sup>2</sup>. --

Proprietárias: ASSEPLAN NAREZZI - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede nesta cidade à avenida Presidente Vargas nº 783, Bairro Cidade Nova, CNPJ nº 51.282.283/0001-42; e VALLE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede nesta cidade à praça Leonor de Barros Camargo nº 01, Centro, CNPJ 01.316.296/0001-17. O imóvel pertence às empresas na seguinte proporção: 85% para Asseplan Narezzi Empreendimentos e Participações Ltda e 15% para Valle Empreendimentos e Participações Ltda. -----

*henry guan*  
Títulos adquisitivos: R1/59.342 e R3/50.224, feitos em 09 de setembro de 2003, sendo o loteamento objeto do R4/59.856, feito no dia 07 de maio de 2004. O Escrivão Habilitado, (Eduardo Ceschin). O Substituto do Oficial, (Luiz Beriam).

AV1/65.451. Indaiatuba, 19 de dezembro de 2005. As cláusulas restritivas inerentes ao imóvel objeto desta matrícula constam do contrato padrão devidamente arquivado nesta servidão no processo de loteamento. O Esc. Habilitado, (Eduardo Ceschin). O Substº do Oficial, *henry guan* (Luiz Beriam).

AV2/65.451. Indaiatuba, 31 de janeiro de 2006. Conforme aviso de lançamento expedido pela Prefeitura Municipal local, verifica-se que o imóvel objeto desta matrícula está atualmente cadastrado sob nº 5173.4630.0-0. O Substituto do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior).

R3/65.451. Indaiatuba, 31 de janeiro de 2006. Por escritura de 22 de dezembro de 2005, lavrada pelo 1.º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta comarca (Livro 0389, página 253), ASSEPLAN NAREZZI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA e VALLE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA venderam para JENILDA PEREIRA DE ARAUJO, brasileira, dona, viúva (de José Mauricio de Araujo, conforme certidão de óbito expedida pelo Cartório de Registro Civil desta comarca, aos 04/11/2005, sob nº 14.961, livro C-051, fls. 589), portadora da cédula de identidade nº 19.415.397 SSP (VIDE VERSO).

CERTIFICO E DOU FÉ que a presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Conservar esta certidão em meio eletrônico, para manter sua validade. A presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, parágrafo 1º, da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Registros Públicos).

Data de Expedição: 6 de dezembro de 2019.

matrícula

00065451

ficha

0001

SP, inscrita no CPF/MF nº 086.090.778-37, com endereço à rua Seis nº 156, Jardim Belo Horizonte, nesta cidade, onde tem domicílio, pelo preço de R\$ 21.968,99, o imóvel descrito nesta matrícula. Para o resguardo dos direitos dos contratantes, foram verificadas pelo notário as seguintes certidões: a) Certidão Negativa de Débitos (RFB), referente exclusivamente às contribuições previdenciárias e às devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas, até 14 de agosto de 2005, em Dívida Ativa do INSS, sob nº 037232005-21024030, emitida em 26/09/2005, válida até 27/03/2006, arquivada naquelas notas sob nº 03/2005; b) Certidão Negativa de Débitos (RFB), referente exclusivamente às contribuições previdenciárias e às devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas, até 14 de agosto de 2005, em Dívida Ativa do INSS, sob nº 029372005-21024030, emitida aos 23/08/2005, em nome da segunda transmitente, válida até 19/02/2006, arquivada naquelas notas sob nº 10/2005; c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida em nome da primeira transmitente às 13:55:34 horas do dia 08/07/2005, válida até 09/01/2006 (Código de controle da certidão AE75.8DE3.C8E7.0F00), arquivada naquelas notas sob nº 03/2005; d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida em nome da segunda transmitente às 09:52:16 horas do dia 05/07/2005, válida até 05/01/2006 (Código de controle da certidão A831.3990.ACD3.9E44), arquivada naquelas notas sob nº 35/2005. Os contratantes disseram ao notário que têm pleno conhecimento das cláusulas restritivas inerentes ao imóvel objeto desta matrícula que constam do contrato padrão do loteamento devidamente arquivado nesta Serventia e, em especial, a de que para a execução de qualquer obra, construção, benfeitoria ou melhoramento, deverão ser observadas as restrições legais quanto ao zoneamento, plantas, licenças, posturas municipais etc, ou de qualquer outro órgão público, ficando ciente de que somente será permitida a construção de prédios residenciais com no máximo dois pavimentos, respondendo o comprador pessoal e diretamente pelas infrações que cometer. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB N.º 136.758. O Substituto do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - -

AV4/65.451. Indaiatuba, 10 de abril de 2007. Conforme certidão nº 1799/2007, expedida pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba, em 03 de abril de 2007, verifica-se que a rua 08 do loteamento Jardim Belo Horizonte denomina-se atualmente Rua ROMEO FERIGATTI, nos termos da Lei Municipal nº 4.710/2005. O Substituto do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - -  
<VIDE FICHA ANAO>

matrícula

00065451

ficha

0002



Indaiatuba, 10 de Abril

de 2007

R5/65.451. Indaiatuba, 10 de abril de 2007. Por escritura de 18 de outubro de 2006, lavrada pelo 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos local (Livro nº 0412, página 215), JENILDA PEREIRA DE ARAUJO vendeu para WASHINGTON LUIZ JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, solteiro (conforme declarou ao notário), maior, encarregado, portador da Cédula de Identidade nº 39.605.316-6 SSP SP, inscrito no CPF MF sob nº 579.159.541-72, com endereço à rua Maria Corral Feres, 80, Jardim Belo Horizonte, nesta cidade, onde tem domicílio; e ELIANE CORDEIRO DA SILVA, brasileira, solteira (conforme declarou ao notário), maior, do lar, portadora da Carteira de Habilitação expedida pelo Detran-SP, onde consta o nº do RG 33519599 SSP SP, inscrita no CPF MF sob nº 306.066.538-99, com endereço à rua Maria Corral Feres, 80, Jardim Belo Horizonte, nesta cidade, onde tem domicílio, pelo preço de R\$ 21.968,99, o imóvel descrito nesta matrícula. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB N° 145.312. O Substituto do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior).

R6/65.451 (VENDA E COMPRA). Indaiatuba, 02 de março de 2009. Por escritura de 06 de fevereiro de 2009, lavrada pelo 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos local (Livro nº 0501, página 361), WASHINGTON LUIZ JOSÉ DOS SANTOS; e ELIANE CORDEIRO DA SILVA venderam para ROBERTO CARLOS FALCETI, brasileiro, inspetor de qualidade, viúvo, conforme certidão de óbito expedida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade, aos 27/12/2004, às folhas 483, do Livro C nº 050, sob nº de ordem 14.257, portador da Cédula de Identidade nº 16.451.542-2 SSP SP, inscrito no CPF MF sob nº 097.630.728-67, residente e domiciliado nesta cidade na Rua José de Campos nº 943, Jardim Morada do Sol; e ANDRÉA DO CARMO ROMÃO, brasileira, professora, divorciada, conforme averbação constante na certidão de casamento expedida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade, aos 24/04/2008, às folhas 180 do Livro B nº 085, sob nº de ordem 13.928, portadora da Cédula de Identidade nº 19.943.743-9 SSP SP, inscrita no CPF MF sob nº 142.772.488-42, residente e domiciliada nesta cidade na Rua José de Campos nº 943, Jardim Morada do Sol, pelo preço de R\$ 60.000,00, o imóvel descrito nesta matrícula. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB N° 162.794. O Substº do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior).

AV7/65.451 (CONSTRUÇÃO). Indaiatuba, 10 de janeiro de 2017.  
<VIDE VERSO>

CERTIFICO E DOU FÉ que a presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Conservar esta certidão em meio eletrônico, para manter sua validade. A presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, parágrafo 1º, da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Registros Públicos).

Data de Expedição: 6 de dezembro de 2019.

Conforme Habite-se nºs 554/2016 e 555/2016, expedidos pela Prefeitura Municipal local, em 05 de maio de 2016, verifica-se que no imóvel objeto desta matrícula foi construído um prédio residencial sob nº 277, situado à rua Romeo Ferigati, com a área total de 134,78 m<sup>2</sup> (Processos nºs 23707/2006 e 6747/2016, respectivamente), cuja construção foi estimada em R\$ 200.000,00, conforme item 9 da escritura a seguir registrada. Foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 001422016-88888376, emitida em 07 de junho de 2016, pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal. O Substº do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - - - -

RB/65.451 (VENDA E COMPRA). Indaiatuba, 10 de janeiro de 2017. Por escritura de 16 de dezembro de 2016, lavrada pelo 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos local (Livro nº 0885, página 313), ROBERTO CARLOS FALCETI; e, ANDRÉA DO CARMO ROMÃO venderam para HELOISA FLEURY COELHO DOS SANTOS, brasileira, corretora de seguros aposentada, viúva (de Cincinato Augusto Coelho dos Santos, conforme certidão de óbito expedida pelo Oficial de Registro Civil do 34º Subdistrito Cerqueira César de São Paulo-Capital, aos 18/07/2011 (matrícula 115303 01 35 2011 4 00065 290 0038847-31), portadora da Cédula de Identidade nº 926.669 SSP SP, inscrita no CPF MF sob nº 056.129.268-04, residente e domiciliada na Alameda Casa Branca nº 962, apto 14-A, Edifício Conde dos Arcos, Jardim Paulista, São Paulo/SP; e, EDUARDO FLEURY COELHO DOS SANTOS, brasileiro, economista, portador da Cédula de Identidade nº 3.865.615 SSP SP, inscrito no CPF MF sob nº 056.344.668-49, casado aos 30/11/1982, no regime de comunhão parcial de bens (conforme certidão de casamento expedida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 28º Subdistrito de Jardim Paulista - São Paulo-Capital, na mesma data, sob nº 6175, livro B-21, fls. 252), com VERA LUCIA BARRADAS COELHO DOS SANTOS, brasileira, pedagoga, portadora da Cédula de Identidade nº 3.958.486-0 SSP SP, inscrita no CPF MF sob nº 940.730.908-87, residentes e domiciliados na Alameda Ministro Rocha Azevedo nº 932, apto. 71, Cerqueira César, São Paulo/SP, pelo preço de R\$ 320.000,00, o imóvel descrito nesta matrícula. Os contratantes declararam ao notário ter pleno conhecimento das cláusulas restritivas inerentes ao imóvel objeto da presente, as quais os compradores se comprometeram a cumprir e respeitar, respondendo pessoal e diretamente pelas infrações que cometerem. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB N° 260.089. O Substº do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - - - -

**LIVRO N° 2 - REGISTRO GERAL**

matrícula

00065451

ficha

0003

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE INDAIATUBA - SP**

Indaiatuba, 21 de Setembro

17  
de 20

R9/65.451 (VIENDA E COMPRA). Indaiatuba, 21 de setembro de 2017. Por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, com eficácia de escritura pública, nos termos das Leis nºs 4.380/64, 5.049/66 e 9.514/97 (financiamento nº 073729230011009), datado de São Paulo/SP, em 24 de agosto de 2017, HELOÉSA FLEURY COELHO DOS SANTOS e EDUARDO FLEURY COELHO DOS SANTOS e sua esposa VERA LUCIA BARRADAS COELHO DOS SANTOS venderam para ANDERSON FONSECA GONÇALVES, brasileiro, montador mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 41.651.377-3 SSP SP, inscrito no CPF MF sob nº 306.464.428-99, casado aos 11/01/2003, pelo regime da comunhão parcial de bens, com FLAVIA FERNANDES GONÇALVES, a qual também compareceu no ato como compradora, brasileira, estagiária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.620.090-0 SSP SP, inscrita no CPF MF sob nº 311.564.098-61, residentes e domiciliados nesta cidade, na Alameda Turquia, nº 102, Parque das Bandeiras; e DOUGLAS FONSECA GONÇALVES, brasileiro, solteiro, maior, autônomo, portador da Cédula de identidade RG nº 41651278-1 SSP SP, inscrito no CPF MF sob nº 301.547.248-82, residente e domiciliado nesta cidade, na Alameda Escócia nº 26, Parque das Bandeiras, pelo preço de R\$ 450.000,00, o imóvel descrito nesta matrícula, integralizado da seguinte forma: R\$ 170.000,00, através de recursos próprios; e R\$ 280.000,00, mediante financiamento concedido pelo Banco Santander (Brasil) S/A, garantido por Alienação Fiduciária, a seguir registradas além deste valor, foram financiadas também as quantias de R\$ 3.100,00, destinado ao pagamento de tarifa de avaliação de garantia, R\$ 1.000,00, destinada ao pagamento de certidões e documentos, e R\$ 9.000,00, destinada ao pagamento de Imposto de Transferência de Bens Imóveis, totalizando, assim, valor financiado de R\$ 290.000,00. O Escrevente Habilitado, Jair Antonio Pianucci Filho. -----

R10/65.451 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA). Indaiatuba, 21 de setembro de 2017. Pelo mesmo Instrumento Particular acima registrado (R9/65.451), verifica-se que ANDERSON FONSECA GONÇALVES e sua esposa FLAVIA FERNANDES GONÇALVES e DOUGLAS FONSECA GONÇALVES constituíram-se DEVEDORES do BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, agente financeiro integrante do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, estabelecido em São Paulo, Capital, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nºs 2035 e 2041, CEP 04.543-011, inscrito no CNPJ MF sob nº 90.400.088/0001-42, da importância de R\$ 290.000,00, doravante denominado, portanto, CREDOR. CONDIÇÕES DO FINANCIAMENTO: a) Taxa de Juros Sem Bonificação: (i) Taxa efetiva de juros anual de 11,0000% e taxa nominal de <VIDE VERSO>

**CNS nº 12.017-0**

CERTIFICO E DOU FÉ que a presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Conservar esta certidão em meio eletrônico, para manter sua validade. A presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, parágrafo 1º, da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Registros Públicos).

Data de Expedição: 6 de dezembro de 2019.

matri<sup>cula</sup>  
00065451

ficha  
0003

juros anual de 10,4815%; (ii) Taxa efetiva de juros mensal de 0,87% e taxa nominal de juros mensal de 0,87%; b) Taxa de Juros Bonificadas: (i) Taxa efetiva de juros anual de 10,7000% e taxa nominal de juros anual de 10,2085%; (ii) Taxa efetiva de juros mensal de 0,85% e taxa nominal de juros mensal de 0,85%; c) Prazo de amortização: 420 meses; d) Atualizações mensal; e) Data de vencimento da primeira prestação: 24/09/2017; f) Custo Efetivo Total - CET (anual): 11,52%; g) Sistema de amortização: SAC; h) Data de vencimento do financiamento: 24/08/2052; i) Imposto de Operações Financeiras - IOF: R\$ 0,00; VALOR DOS COMPONENTES PARA PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO MENSAL NA DATA DESTE CONTRATO: a) prestação mensal: amortização de R\$ 690,48 e juros de R\$ 2.467,06, totalizando R\$ 3.157,54; b) prêmio mensal obrigatório de seguro por Morte e Invalidez Permanente: R\$ 60,76; c) prêmio mensal obrigatório de seguro por Danos Físicos no Imóvel: R\$ 36,00; d) Tarifa de Serviços Administrativos - TSA: R\$ 25,00; e) valor total do encargo mensal: R\$ 3.279,30; ENQUADRAMENTO DO FINANCIAMENTO: Ambito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH; SEGURADORA ESCOLHIDA PELO COMPRADOR PARA A COBERTURA SECURITÁRIA: Zurich Santander Brasil Seguros S/A. Os devedores pagarão o valor do financiamento ao credor, em prestações mensais de amortização e juros, mediante débito em conta corrente, conforme estipulado. O saldo devedor será atualizado mensalmente nas datas de vencimento das prestações mensais e da eventual liquidação/amortização extraordinárias, mediante aplicação do percentual utilizado para a atualização dos saldos dos depósitos em Caderneta de Poupança Livre, de pessoas naturais, mantidos nas instituições integrantes do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo SBPE, que tenham data de aniversário nesse dia. A atualização do saldo devedor será feita antes da incidência dos juros devidos e da amortização decorrente do pagamento de cada uma das prestações. Para garantir todas as obrigações deste contrato, os devedores ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE ao credor, o imóvel descrito nesta matrícula, bem como suas acessões, construções e instalações, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97, acordando que o valor do presente imóvel, para fins de venda em público leilão, caso seja necessário, será de R\$ 360.000,00. Os devedores, neste ato, cedem e transfere ao credor a propriedade fiduciária e a posse indireta, reservando-se a posse direta na forma da lei, e se obriga por si e por seus sucessores, a fazer a presente alienação fiduciária sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direitos. Os devedores ficam investidos na posse direta do imóvel enquanto se mantiverem adimplentes, obrigando-se a manter, <VIDE FICHA 0004>

CNS nº 12.017-0

**LIVRO N° 2 - REGISTRO GERAL****OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE INDAIATUBA - SP**

matrícula

00065451

ficha

0004

Indaiatuba, 21 de Setembro

de 20 17

conservar e guardá-los, inclusive, quanto ao pagamento de impostos, taxas e quaisquer outras contribuições ou encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel. Desatendidas pelos compradores as obrigações de pagamentos previstas no presente contrato e decorrido o prazo de carência de 30 dias, o credor, em conformidade com o disposto no artigo 26, § 1º da Lei 9.514/97, intimará os devedores para que, no prazo de 15 dias, venham a purgar a mora e pagar as prestações vencidas e as que se vencerem no curso da intimação, acrescidas de todos os encargos e despesas contratuais. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB N° 268.448. O Escrevente Habilitado, *[Signature]* (Jair Antonio Pianucci Filho). - - - - -

AV11/65.451 (ADITIVO). Indaiatuba, 06 de outubro de 2017. - Conforme 1º Aditivo de Financiamento Imobiliário nº 073729230011009, datado de São Paulo-SP, em 20 de setembro de 2017, o BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, na qualidade de credor, ANDERSON FONSECA GONÇALVES, casado com FLÁVIA FERNANDES GONÇALVES; e DOUGLAS FONSECA GONÇALVES, na qualidade de clientes/devedores/compradores; e, HELOISA FLEURY COELHO DOS SANTOS; EDUARDO FLEURY COELHO DOS SANTOS e sua esposa VERA LUCIA BARRADAS COELHO DOS SANTOS, na qualidade de vendedores, resolveram ADITAR o Instrumento Particular objeto do R9/65.451 e R10/65.451, para constar que além do valor de R\$ 280.000,00, concedido pelo Banco Santander (Brasil) S/A, mediante financiamento garantido por Alienação Fiduciária (R10/65.451), foram financiadas também as quantias de R\$ 1.000,00, destinada ao pagamento de tarifas de certidões e documentos, e R\$ 9.000,00, destinada ao pagamento de Imposto de Transferência de Bens Imóveis, totalizando, assim, valor financiado de R\$ 290.000,00. As partes aceitaram as condições deste aditivo, não se constituindo novação contratual, e ratificaram todos os demais itens, cláusulas e condições do contrato, que não tenham sido alteradas por este instrumento, que continuam em vigor para todos os fins e efeitos de direito, especialmente, no que se refere às garantias constituidas. - PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB N° 268.844.0 Substº do Oficial, *[Signature]* (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). -

AV12/65.451 (CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE). Indaiatuba, 06 de dezembro de 2019. Conforme Instrumento Particular, datado de Ribeirão Preto-SP, aos 28 de novembro de 2019, verifica-se que o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., na qualidade de credor fiduciário da dívida relativa ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária e outras avenças, sob nº <VIDE VERSO>

CERTIFICO E DOU FÉ que a presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Conservar esta certidão em meio eletrônico, para manter sua validade. A presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, parágrafo 1º, da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Registros Públicos).

Data de Expedição: 6 de dezembro de 2019.

**CNS nº 12.017-0**

matrícula  
00065451

ficha  
0004

073729230011009, registrado sob nº 10 e aditado sob nº 11, nesta matrícula, através de seu representante legal, requereu, em seu favor, nos termos do artigo 26, § 7º da Lei 9.514/97, a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel objeto desta matrícula, razão pela qual procedo a tal ato. A presente consolidação foi estimada no valor de R\$ 360.000,00. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB N° 295.891. O Substº do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior).  
Selo Digital No.: 120170331KH000130325HI19U

## ÚLTIMO ATO

CNS nº 12.017-0

Selo Digital nº  
[120170391WX000130324RX19]  
[120170331KH000130325HI19U]  
[1201703C3AC000130326HR198]  
Para consultar o selo digital acesse:  
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Valor Cobrado  
Protocolo n.º 295891.  
Emolumentos.....: R\$ 31,68  
Estado.....: R\$ 9,00  
sefaz.....: R\$ 6,16  
Sinoreg.....: R\$ 1,67  
Tribunal Justiça.....: R\$ 2,17  
Imposto ao Município..: R\$ 1,67  
Ministério Público.....: R\$ 1,52  
TOTAL.....: R\$ 53,87  
Recolhido pela Guia n.º: 235/2019

